



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/12/2008, às 0:10
19/12 / estagiário

MPV - 451

CONGRESSO NACIONAL

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/12/2008	Proposição Medida Provisória nº 451 de 2008			
Autor DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI (PMDB/RS)			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1/2	Artigo 1	Parágrafo 1	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

INCLUA-SE NOVO ARTIGO NA MP Nº 451/2008, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. O artigo 14 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 13. Serão efetuadas com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e, quando for o caso, do Imposto de Importação, as vendas dos itens classificados nas posições 72.07, 72.08, 72.14, 72.16, 72.25 e 86.07, da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à produção ou à fabricação dos itens relacionados no §8º e reservados à venda para beneficiários do Reporto."

JUSTIFICATIVA

No Regime tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, foi inserido benefício de suspensão do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS e do Imposto de Importação sobre as vendas de bens utilizados na execução de serviços de transporte de mercadorias em ferrovias (nos termos do §8º do art. 14 da Lei nº 11.033/2004).

A suspensão atende a interesses das concessionárias do serviço de transporte ferroviário, que passaram a prestar serviços desonerados dos referidos tributos. Contudo, o benefício oferecido promove distorções ao tempo em que os créditos gerados na aquisição de materiais, componentes e insumos para a fabricação de vagões de carga, locomotivas e elementos de via férrea não podem mais ser aproveitados pelos fabricantes no momento da venda dos seus produtos, gerando acúmulo de créditos.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de dezembro de 2008

Deputado Darcísio Perondi



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18/12/2008

**Proposição
Medida Provisória nº 451 de 2008**

Autor
DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI (PMDB/RS)

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Page 1 of 1

Página 2/2	Artigo 1	Parágrafo	Inciso	Alinhamento
		TEXTO / INSTRUÇÕES		

Página 2/2	Artigo 1	Parágrafo	Inciso	Alíneas
------------	----------	-----------	--------	---------

Página 2/2	Artigo 1	Parágrafo	Inciso	Alinhamento
------------	----------	-----------	--------	-------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Ou seja, dadas as especificidades dessa cadeia, onde a etapa final é uma prestação de serviços (o serviço de transporte ferroviário) e não a simples produção de um bem, o benefício inserido no REPORTO beneficiou o setor de serviços, mas gerou grave prejuízo para a indústria ferroviária.

Outra grave consequência foi a perda de isonomia entre o produto nacional e o importado. Em virtude do benefício tributário concedido, passou a ser vantajoso para as concessionárias a aquisição de bens importados, os quais não se submetem à tributação pelo PIS e pela COFINS.

O benefício concedido às concessionárias deve ser mantido, mas sem gerar prejuízos à competitividade da indústria nacional. Para isso, a presente emenda estende o benefício de suspensão do PIS e da COFINS a toda a cadeia produtiva do setor, incluindo as matérias primas e insumos especificados nas posições 72.07, 72.08, 72.14, 72.16, 72.25 e 86.07, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL destinados à produção ou à fabricação de bens utilizados na execução de serviços de transporte de mercadoria em ferrovias, quando reservados à venda para beneficiários do Reporto.

A medida se justifica ante a importância estratégica da retomada de investimentos no setor ferroviário. A indústria ferroviária brasileira gera 30 mil empregos e iniciava este ano um processo de recuperação no volume de produção. Em 2007, as empresas da área fabricaram 1.165 vagões e a estimativa é que se chegue a 4.500 vagões este ano. Em termos de faturamento, as empresas da área terminaram 2007 com R\$ 2,2 bilhões, ante R\$ 1,99 bilhão no ano anterior.

São portanto evidentes os ganhos da medida em termos de criação de empregos, garantia da isonomia competitiva entre o produto nacional e o importado e geração de receita tributária, razão pela qual solicitamos apoio para a aprovação da presente emenda.

PALAMENTAR

Brasília, 18 de dezembro de 2008

Deputado Darcísio Perondi